



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA**



**1º ADITIVO AO PROCESSO Nº 0025021301 DERIVADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.19.01 - DL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COBERTURA E TRANSMISSÃO AO VIVO DE SESSÕES, COM ACOMPANHAMENTO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DAS MÍDIAS SOCIAIS, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA/CE.

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA E A EMPRESA 52.637.681 MONIQUE OLIVEIRA ALVES PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA, ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 86.877.081/0001-28, com sede na Rua 12 de Maio 273 - Centro - Miraima/Ceará, neste ato representada pelo Sr. **VALDENOR FERNANDES PINHEIRO** - Presidente da Câmara Municipal de Miraima, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa: **52.637.681 MONIQUE OLIVEIRA ALVES** inscrita no CNPJ sob o nº 52.637.681/0001-05, com sede na Rua Sandra Gentil, nº 2168, José de Alencar - Fortaleza/CE - CEP: 60.830-076, neste ato representado pelo Sra. Monique Oliveira Alves, CPF nº 087.371.923-96., ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADO**, resolvem ADITIVAR o contrato firmado, decorrente do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** e em conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O aditivo ao contrato em questão encontra amparo no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

A prorrogação do presente termo contratual possui supedâneo ao artigo 107 da Lei Federal Nº 14.133/21, *in verbis*:

Art. 107: Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Portanto, a solução de continuidade comportada nos serviços, objeto da presente contratação, por si só, justifica a prorrogação na fundamentação legal acima, vistas a prerrogativa legal de sua concretização.



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA**



Assim, em se tratando de um serviço que fora prestado de forma satisfatória, e que faz parte do rol de serviços considerados contínuos, está plenamente justificada a prorrogação contratual. Frise-se, ainda, que a prorrogação já havia sido expressamente prevista no contrato outrora assinado.

Inobstante a isso, a prorrogação contratual em pauta é assegurada nos princípios constitucionais da economicidade, continuidade e Supremacia do Interesse Público, pelas fartas razões desenhadas na presente justificativa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 25/02/2026 e término em 25/02/2027, podendo ser novamente prorrogado conforme previsto na Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Em razão da prorrogação do prazo contratual, o valor correspondente ao período aditivado observará a seguinte composição:

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Mensal (R\$)	Valor Global (R\$)
01	Contratação dos serviços de cobertura e transmissão ao vivo de sessões, com acompanhamento e produção de conteúdo das mídias sociais, de interesse da câmara municipal de Miraima/CE.	Mês	12	900,00	10.800,00

4.2. O valor global do presente termo aditivo importa em **R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais)**, correspondente exclusivamente ao período prorrogado, permanecendo inalteradas as demais condições financeiras previstas no contrato original.


#### CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

Miraima/CE, 25 de fevereiro de 2026.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA  
CNPJ: 86.877.081/0001-28  
VALDENOR FERNANDES PINHEIRO  
Presidente da Câmara Municipal de Miraima  
CONTRATANTE

  
52.637.681 MONIQUE OLIVEIRA ALVES  
CNPJ Nº 52.637.681/0001-05  
MONIQUE OLIVEIRA ALVES  
CPF Nº 087.371.923-96  
CONTRATANTE



Estado do Ceará - Poder Legislativo Municipal  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA**



Testemunhas:

1. ANTÔNIO GUILHERME ANAÍDO TEIXEIRA

CPF Nº 084.024.273-59

2. FRANCISCO MARCELO JERÔNIMO LOPES

CPF Nº 037.910.943-02

